



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 003/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2025, no Contrato nº 012/2025, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.391, livro nº 017, datado de 01 de Abril de 2025 e deferido em 04 de Abril de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 1, 2, 10, 26, 46, 52, 53, 54, 58 e 64, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da **CONTRATADA**, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo, sendo esta pesquisa a balizadora dos preços para reequilíbrio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:**

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Varição (R\$)	Valor Atualizado R\$
1	Abacaxi	3,85	+ 2,51	6,36
2	Abobrinha italiana	3,20	+ 0,51	3,71
10	Banana caturra	1,99	+ 0,50	2,49
26	Cenoura	1,83	+ 2,40	4,23
46	Laranja	2,80	+ 2,79	5,59
52	Maçã tipo gala	3,10	+ 2,25	5,35
53	Mamão	4,90	+ 1,07	5,97
54	Manga	3,60	+ 1,90	5,50
58	Melão tipo pele de sapo	4,90	+ 0,62	5,52
64	Pimentão	4,20	+ 4,45	8,65

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar referente aos itens 1, 10, 46 e 53 a nota fiscal nº 4.535 datada de 25 de Fevereiro de 2025, para os itens 02, 54 a nota fiscal nº 80 datada de 05 de Março de 2025 e para os itens 26, 52, 58 e 64 a nota fiscal nº 7148 datada de 31 de Março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.